



São Paulo, 19 de setembro de 2025.

Ref.: Resumo das Deliberações da Assembleia Geral de Cotistas do BNP PARIBAS ACT MODERADO CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSES DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF nº 43.122.505/0001-31 ("FUNDO").

Prezado (a) Cotista,

Vimos informar que, no dia 18 de setembro, às 09h20, excepcionalmente por meio eletrônico (envio de orientação de voto digitalizada por correio eletrônico), foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO ("Assembleia"), sendo que, na oportunidade e após os esclarecimentos necessários, a maioria dos cotistas que manifestaram voto aprovaram, sem ressalvas, a(s) seguinte(s) deliberação(ões) da(s) Ordem(ns) do Dia:

- i) Ajuste da redação de Público alvo, passando a ser lida da seguinte forma:

"A Classe é destinada a investidores em geral.

Investidor: Público em Geral

Restrito: Não

Exclusivo: Não

Admissão de cotistas classificados como Entidades Fechadas de Previdência Complementar: Sim

Admissão de cotistas classificados como Regimes Próprios de Previdência Social: Não

A Classe é ofertada e vendida exclusivamente fora dos Estados Unidos da América ("EUA"). As cotas da Classe não foram registradas sob as leis e regulamentações de mercado de capitais dos EUA e não podem ser oferecidas, vendidas, transferidas ou entregues, direta ou indiretamente, nos EUA ou para o nome e/ou o benefício de uma U.S. Person. A Classe não é e não pretende ser registrado nos termos da Investment Company Act 1940, conforme alterada.

A Classe não se compromete a observar as normas aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("EFPC"), com exceção as específicas para o Segmento Estruturado. Assim, caso o cotista seja uma EFPC, este poderá classificar a Classe como Segmento Estruturado e tomar as providências cabíveis junto aos órgãos reguladores e autorreguladores a que esteja sujeito."

- ii) Atualização das vedações aplicáveis à EFPC, de modo a incluir o item 3.8.2, referente à vedação de aplicação direta ou indiretamente de recursos na aquisição de ativos virtuais, estabelecido pela Resolução CMN 4.994/2022, conforme abaixo disposto:

"3.8. Vedações

3.8.1. Aplicar em classes de fundos de investimento que nela invistam, assim como aplicar em outra(s) classe(s) do Fundo.



BNP PARIBAS

3.8.2. Aplicar, direta ou indiretamente, recursos na aquisição de ativos virtuais.”

A alteração e consolidação do regulamento do FUNDO, contemplando a(s) Ordem(ns) do Dia acima mencionada(s), passará a vigorar conforme anexo a ata, **a partir de 22 de setembro de 2025.**

As manifestações de voto por escrito devidamente assinadas onde constam as aprovações encontram-se arquivadas na sede do ADMINISTRADOR.

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3049 2820, e-mail: mesadeatendimento@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br. Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR**